

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.889/2016, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

"NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO PARA A 6ª FESTA DO TROPEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º Fica nomeada Comissão Central Organizadora – CCO, para a 6ª Festa do Tropeiro de Monte Castelo/SC, evento programado para ocorrer no período de 03 a 05 de junho de 2016, nas dependências do Centro de Eventos Ivo Moreira, nesta cidade de Monte Castelo/SC, formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – OTACÍLIA MATULAITIS WINGETER;

II –MARIA DORAZÉLIA FERNANDES;

III – LUCAS ROSCAMP;

IV – SILMARA SMENTCOSKI;

V – SERGIO FERNANDO CHIKALSKI GAIA;

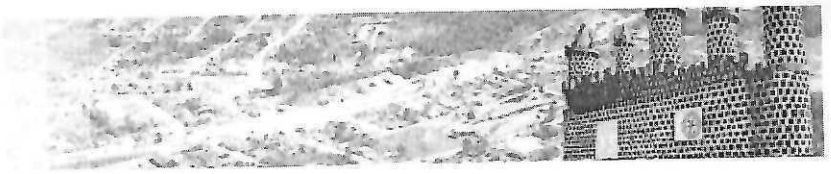
VI – ANGELA MARIA POMA DA CRUZ KOHLER;

VII_ GLEICE FABIANA GREIN;

VIII_ SALETE KUCARZ.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal, ou através de servidor designado, integrará a CCO como membro nato, para todos os fins.

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47- 3654-0171 e 3654-0166. Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br



Art. 2º Fica a CCO autorizada a formar subcomissões para:

a) fazer cumprir os contratos para divulgação do evento;

b) realizar o controle financeiro, e dos serviços licitados e contratados;

c) agenda cultural;

d) organização da praça de alimentação;

e) organização dos serviços de pronto socorro, segurança interna e externa, interação do auxilio das polícias civil e militar, e a infraestrutura da Festa.

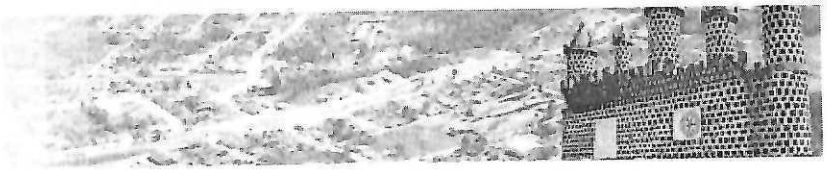
Parágrafo único. É também atribuição da Comissão Central Organizadora – CCO, auxiliar o Poder Executivo Municipal no cumprimento dos contratos realizados com as empresas que prestarão serviços para a 6ª Festa Municipal do Tropeiro, notadamente a do fornecimento de infraestrutura e shows e a do rodeio country.

Art. 3º A CCO deverá instituir um sistema para realizar o registro de todas as atividades desenvolvidas, mantendo total controle sobre os fatos contábeis e financeiros da Festa, para possibilitar a perfeita realização da prestação de contas do Evento.

Parágrafo único. Compete à CCO indicar dentre os seus membros o tesoureiro e respectivo secretário que conjuntamente ficarão responsáveis pelas finanças afetas à Comissão.

Art. 4º Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município. As despesas previamente autorizadas e realizadas serão ressarcidas aos membros da CCO, desde que chanceladas pela Presidente.

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47- 3654-0171 e 3654-0166. Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br



Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, determinará as demais instruções e providências necessárias para a realização do evento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 08 de abril de 2016.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 08 / 04 / 2016.
Assinatura: _____

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47- 3654-0171 e 3654-0166. Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br